



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025**

DATA DA SESSÃO: 29/07/2025

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR/](http://www.comprasnet.gov.br/)

PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO): DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por intermédio do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 134/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ADMINISTRATIVO, TIPO SEDAN, 4 PORTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando -se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Iniciando-se no dia 29 de julho de 2025, as 09:00 (horário Brasília), e será conduzido pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo DECRETO/PMSJB nº 038/2025. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <http://www.comprasnet.gov.br/>

**1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ADMINISTRATIVO, TIPO SEDAN, 4 PORTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1.1 A licitação será POR GLOBAL, conforme constante do Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o termo de referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência anexo ao edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - **Poderão participar deste Pregão**, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e os interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.2 Empresas Cadastradas ou não no Município de São João da Baliza/RR, que detenham Atividade



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.

2.3. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

**2.8 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.8.8 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

2.8.8.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 2.8.8.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.8.8.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.8.8.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.8.8.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.8.8.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.8.8.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.8.8.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.8.8.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.8.8.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.8.8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail <http://www.comprasnet.gov.br/> dentro do prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos.
- 3.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento e à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 3.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.5. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.
- 3.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRONICO**

- 4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>
- 4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pelo (a) Senhor Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 4.7. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para o lote.
- 5.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **Lote**.
- 5.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
- 5.5 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 5.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro(a).
- 5.6.1. Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) participarão da etapa de lances.
- 5.7. A licitante melhor classificada terá prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.7.1. A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.
- 5.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.8.1 - O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

5.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade inferior será desclassificada.

5.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

5.13- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.15.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.15.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.15.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.16.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.17. A falsidade da declaração de que trata o item 5.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## **6 – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei 14.133/2021, em último caso, por sorteio.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor de cada lote.

6.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

6.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

6.6. Será permitido propostas apenas em relação ao quantitativo total dos itens.

6.7 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10 O resultado desta licitação será publicado no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

### **7.2.1- Da Capacidade Jurídica:**

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.

### **7.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) **Certidão de Regularidade - CRF**, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

**7.2.3 - Da Qualificação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;

**7.2.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 14.133/21; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.2.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:**

a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

b) **Declarações** (conforme modelo Anexo III).

b) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

**7.2.6 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.**

**7.2.7** – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas por meio do sistema.

**7.2.8** - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**7.2.9** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

**7.2.10** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

**7.2.11** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**7.2.12** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**7.2.13** A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.2.14** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

**7.2.15** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**7.2.16** O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**7.2.17** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

**7.2.18** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

10.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133-21 e Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

10.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária: Exercício: 2025.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Atividade: 08.244.6500.2048.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Valor Máximo **R\$ 125.631,67 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).**

Fonte de Recursos: Transferência Especial / Dep. Fed. Pastor Diniz.

11.2 - Conforme Lei nº 14.133/2021, c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

**11.3 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

11.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **12 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.**

12.1. Na forma do Art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

## **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

## **14- DISPOSIÇÕES GERAIS.**

14.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.7 Na ocorrência de desconexão do Sistema ou de algum outro impedimento que impossibilite o envio, pelo Sistema Eletrônico, de documentação (arquivo digital) exigida durante a fase de aceitação ou de habilitação, o licitante deverá encaminhar por mensagem eletrônica [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br).

14.8 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São João da Baliza-RR.

14.10 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.11. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João da Baliza, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.13. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14.14. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.15. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

14.16. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.17. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

quaisquer questões oriundas desta licitação.

15 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- 15.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;
- 15.2 - Anexo II – Minuta Contratual;
- 15.3 – Anexo III – Modelos de Declarações Unificadas;
- 15.4 - Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

São João da Baliza/RR, em 11 de julho de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Decreto nº038/2025  
Agente de Contratação



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

Aquisição de **01 VEÍCULO TIPO SEDAN COM 4 PORTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, segue abaixo as especificações e os quantitativos previstos:

| <b>item</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>UND</b> | <b>Quant</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor total</b>   |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-----------------------|----------------------|
| <b>01</b>   | Aquisição veículo de passeio tipo sedan com motorização mínima 1.3 acima de 120 cv, fabricação 2025 ou superior, cor branca ou prata, álcool/gasolina, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarma original de fábrica, câmbio manual de 6 velocidades, sendo 5 a frente e 1 a ré, freios abs, sistemas auxiliar de arrancadas em subidas ou descidas, air bag duplo, sistema de som com multimídia original de fábrica, banco do motorista com regulagem de altura, chave canivete com abertura e fechamento de vidros e travas quando comandado, porta malas com capacidade mínima de 440 litros, rodas aro 15 polegadas originais de fábrica de | <b>UND</b> | <b>01</b>    | <b>R\$125.631,67</b>  | <b>R\$125.631,67</b> |



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |                     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------|
|                     | acordo com modelo ofertado, sistema de partida a frio para etanol sem reservatório de gasolina, sistema de monitoramento de calibragem dos pneus, garantia mínima de 3 anos sem limites de quilometragem e demais itens de segurança exigidos pelo Denatran, licenciado em nome da administração sendo primeiro emplacamento. |  |  |  |                     |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  | <b>RS125.631,67</b> |

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021

*O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da homologação da dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 125.631,67**(*Cento e Vinte e cinco mil e seiscentos e trinta um reais e sessenta e sete centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

*A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A empresa contratada(fornecedora) deverá, na fabricação das aquisições decorrentes desta modalidade de licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

A empresa contratada(fornecedora) deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

4.1.1.3 A empresa contratada(fornecedora) deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única.

1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de assistência Social, avenida perimetral norte s/n Bairro- Centro São João da Baliza-RR.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 11 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 anos,



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

***8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA de licitação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)***

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 08.244.6500.2048.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.48

Fonte: Transferência Especial (Deputado Federal Pastor Diniz)



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

São João da Baliza-RR, 07 de Março de 2025

***Elaborador:***

---

***TAÍS PAIVA DA SILVA ROLIM***

***Assinado por:***

---

***KATIA DA SILVA ABADE***

***Secretária Municipal de Assistência Social***



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

**ANEXO II MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 000/2025 - SEMAS**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 14.848.448/0001-74, com sede neste Município, situado à Av. Perimetral Norte BR 210, s/nº - Centro, neste ato representado pela Excelentíssima XXXXX, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 501025 MAER- RR, inscrita no CPF Nº. 035.995.997-00, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com a sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RR, neste ato representado pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADO**, firmam este contrato conforme especificações contidas no **Processo nº. 134/2025**, Pregão Eletrônico Nº 90001/2025, as quais as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes Cláusulas:

**CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO**

**1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ADMINISTRATIVO, TIPO SEDAM, 4 PORTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

**CLAÚSULA 02 – FONTES DE RECURSO**

2.1- Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social  
Programa de Atividade: 08.244.6500.2048.0000  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00  
Valor Máximo **R\$ 125.631,67 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**.  
Fonte de Recursos: Transferência Especial / Dep. Fed. Pastor Diniz.

**CLAÚSULA 03 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 3.1- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

**CLAÚSULA 04 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1- São obrigações da Contratada:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- i) substituir em até 06 (seis) horas quaisquer dos equipamentos que apresentarem defeitos.
- j) manter durante o período do evento, instrutor para cada brinquedo.
- l) apresentar do ato da assinatura do contrato Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução.

**CLAÚSULA 05 – DO PREÇO**

- 5.1 – O valor de presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxs), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de **despesa xx.xx.xxx** do orçamento vigente da CONTRATANTE.
- 5.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:
- 5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 5.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.
- 5.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.
- 5.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:  
EM = Encargos Moratórios;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia; 30 = número de dias do mês civil;  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**CLAÚSULA 06 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1 – Os itens deverão ser entregues mediante documento de solicitação ou requisição emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, onde se encontrará todas as informações necessárias referentes às quantidades dos produtos a serem fornecidos no prazo máximo de até 03 (três) dias, cujos encarregados pelo aprovisionamento serão designados Gestores do Contrato e/ou fiscal do Contrato, através de portaria.

6.1.1 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08h às 14h, no horário local, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados.

6.2 - Da Vigência do Contrato.

6.2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

**CLAÚSULA 07 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

7.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

**CLAÚSULA 08 – SANÇÕES**

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita na Lei N° 14.133/21, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

**CLAÚSULA 09 – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização deste contrato ficará a cargo de servidor indicado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações exigidas no presente contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

**CLAÚSULA 10 – RESCISÃO**

10.1 - O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a).....representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos dispostos na Lei N° 14.133/21.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos na Lei Federal N° 14.133/21.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Nº 14.133/21.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLAÚSULA 11 – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas na Lei Nº 14.133/21.

**CLAÚSULA 12 – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** São vedadas a subcontratação, a cessão e a transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações nele previstas.

**CLAÚSULA 13 – FORO**

**13.1.** O Foro da Cidade de São Luiz do Anauá/RR, Estado de Roraima, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

São João da Baliza/RR, xxx de xxxx de xxxx

**PELA CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeita Municipal**

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
representada \_\_\_\_\_ neste ato por \_\_\_\_\_, CPF:

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa ( ) e Empresa de Pequeno Porte ( ) e\_/ou Equiparadas ( ), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ( );
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.de\_ de\_. (Município) (data)

Assinatura e carimbo \_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

**ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº. 90001/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**LOTES**

| LOTE        | Descrição                                          | Un. | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|----------------------------------------------------|-----|------|----------------|-------------|
| LOTE I      | Descrição do veículo conforme termo de referência. | UN  | 1    |                |             |
| VALOR TOTAL |                                                    |     |      |                |             |

|                                          |  |
|------------------------------------------|--|
| Valor Total global R\$: .....            |  |
| Local de Entrega dos Materiais/Serviços: |  |
| Prazo de Validade da Proposta:           |  |
| Prazo de Entrega dos Materiais/Serviços: |  |
| Banco: Agência: C/C:                     |  |

|                            |                               |
|----------------------------|-------------------------------|
| CIDADE/UF,     /     /2025 | Ass. e Carimbo do Proponente: |
|----------------------------|-------------------------------|